



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº.
Assunto
Serviço

LEI Nº 238 DE XV / XI / 1.965

*Autoriza pagamento ao procurador das Cotas Federal
e Estadual*

A Câmara Municipal de Pirapitinga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapitinga autorizado a dispendir a importância de \$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) para pagamento ao procurador das cotas Federal e Estadual que couberem à esta Prefeitura.

Artº 2º - Para as despesas consignadas no Artº 1º, serão feitas dotações próprias no Orçamento para o exercício de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, / entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.966.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 17 de novembro de 1.965.

O Prefeito:

(José Wander Junqueira Ferraz)

A Secretária:

(Marta Sifano Quevedes)